

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6667 DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.002894/2026-76,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação S/COMS nº 650 de 14 de janeiro de 2026, que deliberou à aprovação do Processo SMS-PRO-2024/21032, conforme decisão da reunião ordinária do **Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro**, realizada no dia 13 de janeiro de 2026 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, Rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/01/2026.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2026.

**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6668 DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.002948/2026-01,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação S/COMS nº 651 de 14 de janeiro de 2026, que deliberou à aprovação do **Regimento Eleitoral para escolha da Comissão Executiva e do substituto do Presidente do CMS.RJ (Mandato 2026)**, conforme decisão da reunião ordinária do **Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro**, realizada no dia 13 de janeiro de 2026 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/01/2026.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2026.

**DANIEL SORANZ**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÕES SMS "P" DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no artigo 5º do Decreto nº 55626 de 01/01/2025,

**RESOLVE:**

nº 47 - Designar **JAQUELINE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/221.549-9, para exercer, com validade a partir de 01/01/2026, a função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 025783, do Setor de Farmácia, do Centro Municipal de Saúde Waldyr Franco, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.001878/2026-66.

nº 48 - Nomear **MARCA FERREIRA CARNEIRO**, Médico Cardiologia, matrícula 11/294.590-5, para exercer, com validade a partir de 02/01/2026, o cargo em comissão de Coordenador I, Símbolo DAS09, código 027100, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 49 - Nomear **ADRIANA ITALO DANTAS**, Agente de Administração, matrícula 11/219.193-0, para exercer, com validade a partir de 08/01/2026, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027117, da Divisão de Infraestrutura e Logística, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 50 DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista do que consta do Processo SEI.RIO nº 000990.000193/2026-31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL DO CONTRATO	1º Fiscal	RONALDO ARANHA OLIVEIRA
	2º Fiscal	PEDRO PAULO VEREA HENRIQUES
	3º Fiscal	CARLA JULIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
	4º Fiscal (Substituto)	BÁRBARA FERNANDES SAMPAIO

como responsáveis pelo acompanhamento e execução do **Contrato nº. 231800000071**, celebrado entre o MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a **MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio ao gerenciamento técnico das manutenções prediais e de equipamentos das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o decidido no processo administrativo nº **SMS-PRO-2023/26054** e SEI.RIO nº 000990.000193/2026-31.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº. 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº. 51.629, de 09 de novembro de 2022.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2160 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no D.O Rio de 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 649 DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 18/12/1990; pela Lei Municipal nº 5.104 de 03/11/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.002877/2026-39,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Tornar público que o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, deliberou à aprovação da Ata de 09/12/2025, conforme decisão da reunião ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2026 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/01/2026.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2026.

**OSVALDO SÉRGIO MENDES**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 650 DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal Nº 8.142 de 18/12/1990; pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03/11/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Tornar público que o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, deliberou à aprovação do Processo SMS-PRO-2024/21032, conforme decisão da reunião ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2026 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/01/2026.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2026.

**OSVALDO SÉRGIO MENDES**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 651 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 18/12/1990; pela Lei Municipal Nº 5.104/2009 de 03/11/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.002948/2026-01,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Tornar público que o **Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro**, deliberou à aprovação do **Regimento Eleitoral para escolha da Comissão Executiva e do substituto do Presidente do CMS.RJ, Mandato 2026**, conforme decisão da reunião ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2026 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, Rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

**Art. 2º** Acompanha esta Deliberação, o Anexo Único que trata do **Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde**, deliberado pelo Colegiado.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/01/2026.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2026.

**OSVALDO SÉRGIO MENDES**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**ANEXO ÚNICO QUE TRATA DA DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 651 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**Regimento Eleitoral para escolha do substituto do Presidente e da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (Mandato 2026).**

**CAPÍTULO I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O presente Regimento Eleitoral tem a função de regulamentar o método, a forma e todos os procedimentos necessários para a **eleição do substituto do Presidente e dos membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS.RJ**, conforme as determinações do art. 34, II, do Regimento Interno (RI), do CMS.RJ.

**Art. 2º** - Respeitada a paridade, nos mesmos moldes previstos pelo art. 1º, § 4º da Lei nº 8.142/90, serão escolhidos para composição da Comissão do Processo Eleitoral, **quatro membros do CMS.RJ** (2 usuários, 1 profissional de saúde e 1 gestor/prestador), conforme dispõe o art. 34 do RI do CMS.RJ.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Objetivos e Competências**

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral, aludida no artigo anterior, terá entre suas funções e prerrogativas as de organizar e desenvolver o processo eleitoral obedecendo às normas emanadas deste Regimento Eleitoral, com base nas leis federais e municipal que regem os Conselhos de Saúde e no RI do CMS.RJ.

**Art. 4º** - Compete a esta Comissão Eleitoral elaborar e divulgar o presente Regimento Eleitoral.

**Art. 5º** - Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre as questões omissas que venham ocorrer, dentro de suas limitações e respaldada na legislação vigente.

**CAPÍTULO III**  
**Do Processo Eleitoral**

**Art. 6º** - O processo eleitoral do CMS.RJ reger-se-á pelo presente Regimento Eleitoral.

**Art. 7º** - O Colégio Eleitoral será composto pelos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde ou nas suas ausências por seus respectivos suplentes.

**Art. 8º** - As eleições ocorrerão no dia **27/01/2026**, na Sala 02 do CASS, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I - subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, das 13 às 16 horas.

**§ 1º** De 13h às 14h a Comissão Eleitoral organizará e possibilitará que os candidatos se apresentem ao Colégio Eleitoral.

§ 2º. Somente será permitido acesso ao recinto de votação aos conselheiros aptos ao voto em seu exercício, a Comissão Eleitoral, os fiscais dos candidatos devidamente credenciados e os servidores da Secretaria Executiva do CMS.RJ.

**Art. 9º** - Qualquer recurso sobre o pleito deverá ser apresentado imediatamente, por escrito, à Comissão Eleitoral que, com a assistência da Secretaria Executiva do CMS.RJ o examinará e em seguida anunciará seu parecer. Dirimidas todas as dúvidas, proceder-se-á à eleição e posse dos eleitos, em ato contínuo.

#### CAPÍTULO IV Do Colégio Eleitoral

**Art. 10** - Serão credenciados como conselheiros com direito a voto e ser votado, os representantes **titulares** dos Usuários, dos Gestores/Prestadores, Profissionais de Saúde e dos Conselhos Distritais de Saúde cujas Entidades tenham sido nomeadas e/ou substituídas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício do mandato do Quadriênio compreendido no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2027.

**Parágrafo único** - para efeito do cumprimento deste artigo somente serão considerados os pedidos de substituição de representante das Entidades encaminhados a Secretaria Executiva do CMS.RJ até o dia **26/01/2026**.

#### CAPÍTULO V Das Candidaturas aos Cargos Eletivos

**Art. 11** - As candidaturas para Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CMS.RJ procederão mediante inscrições individuais.

§ 1º. Somente os representantes **titulares** das Entidades que compõem o CMS.RJ poderão se candidatar às aludidas vagas do presente artigo.

§ 2º. Serão eleitos apenas sete membros do CMS.RJ para as vagas da Comissão Executiva, haja vista uma das oito vagas já pertencer cativamente ao Secretário Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme dita o art. 6º, § 3º da Lei nº 5.104/2009, distribuídas da seguinte forma:

- a) Quatro representantes titulares das Entidades e Conselhos Distritais que compõem a representação dos Usuários;
- b) Dois representantes titulares das Entidades que compõem a representação dos Profissionais de Saúde; e,
- c) Um representante titular das Entidades que compõem a representação dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º. Somente candidatos eleitos para a Comissão Executiva terão suas candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CMS.RJ confirmadas.

§ 4º. Não havendo apresentação voluntária de candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CMS.RJ, o Colégio Eleitoral deverá designar o conselheiro mais votado para ocupar a referida vaga.

§ 5º. Os pretendentes às candidaturas previstas no caput deste artigo, poderão renunciar a qualquer tempo durante o pleito, através de comunicado por escrito dirigido à Comissão Eleitoral.

#### CAPÍTULO VI Das Inscrições e Dos Prazos

**Art. 12** - Estão aptos à inscrição os candidatos que obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos no artigo 11, §1º, deste Regimento Eleitoral.

**Art. 13** - As inscrições de candidatos as vagas eletivas para Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CMS.RJ poderão ser realizadas através do endereço eletrônico [comsaude@rio.rj.gov.br](mailto:comsaude@rio.rj.gov.br) ou diretamente das **10h às 15h** no Gabinete da Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 1.0 (CAP 1.0), situado à Rua Evaristo da Veiga nº 16, 3º andar, Cinelândia, nesta cidade.

**Parágrafo único** - As inscrições deverão conter os nomes completos dos candidatos às vagas, com indicação do respectivo segmento; bem como a identificação de um fiscal indicado, caso seja sinalizado. Todas as inscrições serão objeto de verificação e validação pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14** - O prazo para as inscrições citadas no artigo anterior vigorará nos dias **22(5ª f.) e 23(6ª f.)** de janeiro de 2026. As inscrições encerram às **15 horas** do dia **23/01/2026**.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral funcionará nos dias previstos no *caput*, das **10h às 15 horas**, quando receberão as inscrições.

**Art. 15** - Imediatamente após o término do prazo previsto no art. 14, deste Regimento Eleitoral, a Comissão Eleitoral dará ciência ao Colégio Eleitoral, via e-mail e WhatsApp das candidaturas existentes.

**Art. 16** - Os pedidos de impugnações às candidaturas deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral imediatamente aos seus respectivos anúncios até às **14h30m** do dia **23/01/2026**, através do endereço eletrônico [comsaude@rio.rj.gov.br](mailto:comsaude@rio.rj.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMS/RJ, na Avenida do Exército, 99 - Clínica da Família Estivadores - São Cristóvão, nesta cidade.

**Art. 17** - A decisão da Comissão Eleitoral sobre as impugnações solicitadas serão pronunciadas ao Colégio Eleitoral.

#### CAPÍTULO VII Da Votação

**Art. 18** - O eleitor deverá assinar a lista de presença, antes de votar, comprovando devidamente sua identidade através de documento capaz de identificá-lo.

**Art. 19** - A votação para escolha do Substituto do Presidente e da Comissão Executiva será feita através de voto direto e secreto, bastando que seja marcado um (X) na cédula onde constar o nome do candidato escolhido.

**Art. 20** - Os membros do CMS.RJ, devidamente credenciados como eleitores, receberão cédulas carimbadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral para elegerem seus candidatos.

I - 01 (uma) cédula para votar no candidato a Substituto do Presidente do CMS.RJ;  
II - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos **usuários** votarem em até quatro dos seus candidatos à Comissão Executiva;

III - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos **profissionais de saúde** votarem em até dois dos seus candidatos à Comissão Executiva e,  
IV - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos **gestores/prestadores** votarem no seu único candidato à Comissão Executiva.

**Parágrafo único.** Após assinar a lista e receber as cédulas, o eleitor deverá se dirigir à cabine eleitoral, instalada em local indepassável, previamente destinado para votar, inserindo em ato contínuo o seu voto na urna coletora.

**Art. 21** - Somente após a apuração e o anúncio do resultado da eleição da Comissão Executiva, ocorrerá a apuração do Substituto da Presidência.

#### CAPÍTULO VIII Da Apuração e Apresentação dos Votos

**Art. 22** - A apuração da eleição prevista no artigo 1º somente será realizada, após o horário previsto no art. 8º e/ou tão logo seja verificado que todo o Colégio Eleitoral tenha exercido o voto.

**Art. 23** - Respeitado o art. 22, a apuração da eleição para **Comissão Executiva do CMS.RJ** se dará tão logo seja verificado que o número de votantes tenha atingido um patamar igual ao quorum estabelecido pelo art. 22, I, da Lei nº 5104/09, ou seja, ¼ mais um do total dos membros do Colegiado do CMS.RJ.

**Art. 24** - Após a votação para a escolha do **Substituto do Presidente do CMS.RJ**, conforme prevista no art. 20, será realizada sua apuração que deverá ocorrer depois do encerramento da votação respectiva, tão logo seja verificado que o número de votantes tenha atingido um patamar igual ao quorum estabelecido pelo art. 22, I, da Lei nº 5104/09, ou seja, ¼ mais um do total dos membros do Colegiado do CMS.RJ.

**Art. 25** - O resultado da apuração que trata o presente capítulo será imediatamente apresentado ao Colégio Eleitoral por e-mail e WhatsApp.

§ 1º. Imediatamente após o pronunciamento do resultado previsto no caput deste artigo, em havendo discordância, qualquer dos eleitores previsto neste Regimento poderá apresentar recurso ao apurado com a respectiva motivação.

§ 2º. Recebido o recurso previsto no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral se reunirá imediatamente, tendo que apresentar sua decisão em um prazo não superior a 30 minutos e, em seguida, tomar as devidas providências.

§ 3º. Em não havendo recurso ou tendo sido tomadas às ações saneadoras cabíveis, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado final.

**Art. 26** - Caso não seja alcançado qualquer dos quoruns estabelecidos nos artigos deste capítulo, a plenária será notificada pela Comissão Eleitoral e nova eleição respectiva será agendada para 7 (sete) dias posteriores.

#### CAPÍTULO IX Da Posse

**Art. 27** - A posse dos candidatos eleitos para os cargos eletivos submetidos a este Regimento Eleitoral se procederá imediatamente ao anúncio do resultado eleitoral pronunciado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 28** - A **Comissão Eleitoral** será extinta automaticamente dando posse aos membros da **Comissão Executiva** e ao **Substituto do Presidente (Mandato 2026)**, com a leitura do **Resultado Final da Eleição**.

**Art. 29** - Este Regimento Eleitoral passa a vigorar, a partir da data de sua homologação, em reunião plenária do Colegiado Conselho Municipal de Saúde ocorrida no dia **13/01/2026** e seus atos deverão se tornar públicos, por meio de Deliberação do CMS.RJ.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2026.

**COLEGIADO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE 09/01/2026**

**SMS-PRO-2025/07975 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90662/2025, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à **aquisição de teste rápido para detecção de antígenos do sars-cov-2, influenza tipo a e influenza tipo b, pertencentes à classe 6505**, para atender às diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro | SMS/Rio, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, como segue:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	CEPALAB LABORATORIOS S/A	5,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 14/01/2026**

**Processo: 000900.002142/2026-13**

Rescisão antecipada pelo do contratante, do Contrato de Trabalho de **SIMONE MOIZEZ ABRAHAO**, matrícula 29/359.983-4, MÉDICO ANESTESIOLOGIA, com eficácia a contar de 12 de Janeiro de 2026, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

**Processo: 000900.002865/2026-12**

Rescisão antecipada a pedido do contratante, do Contrato de Trabalho de **BEATRIZ CRISTINA CARDOSO FONTES DOS SANTOS**, matrícula 29/359364.372-3, MÉDICO ANESTESIOLOGIA, com eficácia a contar de 14 de Janeiro de 2026, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 14/01/2026**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o teor da decisão transitada em julgado do processo judicial nº 5044976-95.2024.4.02.5101, em nome do ex servidor